



**INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. –
INVEPAR**

Companhia Aberta
CNPJ Nº 03.758.318/0001-24
NIRE 3330026520-1
CÓDIGO CVM 18775

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR, REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2021.

- 1. DATA, HORA E Local:** Realizada no dia 24 de junho de 2021, às 15:00 horas, na sede social da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR (“Companhia” ou “Emissora”) situada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Almirante Barroso, nº 52, salas 3001 e 3002, Centro (“Assembleia Geral de Debenturistas”).
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, considerando a presença do debenturista detentor da totalidade das Debêntures em Circulação (conforme este termo é definido na Escritura de Emissão) da 5ª Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR (“Debenturista”), nos termos dos artigos 71 e 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e das Cláusulas 8.7 e 8.11 do *Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR*, celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário (conforme definido abaixo), em 02 de abril de 2019, conforme aditado de tempos em tempos (“Escritura de Emissão” e “5ª Emissão”, respectivamente), conforme se verifica pela assinatura constante da Lista de Presença.
- 3. PRESENÇA:** Tendo em vista que os demais titulares das debêntures da 5ª Emissão não possuem Debêntures em Circulação, nos termos da Escritura de Emissão, o Debenturista, detentor de 51,98% (cinquenta e um inteiros e noventa e oito centésimos

por cento) das Debêntures da 5ª Emissão, **possui 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação emitidas no âmbito da 5ª Emissão**, para fins de cômputo do quórum de instalação e deliberação na Assembleia Geral de Debenturistas. Presentes, ainda, **(i)** representantes da Emissora; e **(ii)** representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da 5ª Emissão (“Agente Fiduciário”).

4. Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos, Marcelo Santos, indicado pelo Debenturista, que foi secretariado pela Nathalia Novaes.

5. ABERTURA: Iniciando-se os trabalhos, o Presidente esclareceu que a presente Assembleia Geral de Debenturistas foi iniciada e regularmente instalada, nos termos da Escritura de Emissão, na presente data.

6. ORDEM DO DIA:

6.1. Considerando que:

- (i) em 05 de abril de 2021, em sede de Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª Emissão, foi aprovada, dentre outras deliberações, a alteração da Data de Vencimento da 5ª Emissão (conforme definida na Escritura de Emissão), originalmente prevista para 11 de abril de 2021, tendo sido postergada para o dia 30 de junho de 2021 (“AGD 05/04/2021”); e
- (ii) ainda, também na AGD 05/04/2021, foi aprovada a alteração dos Contratos de Garantias (conforme definidos na Escritura de Emissão), celebrados no âmbito da 5ª Emissão, de forma a refletir a nova Data de Vencimento da 5ª Emissão, nos termos do item “i” acima, bem como: (a) a celebração do distrato ao Contrato entre Credores celebrado em 11 de abril de 2019 entre Mubadala Capital IAV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (“Mubadala”) e o Agente Fiduciário; (b) a quitação e o consequente distrato do Contrato de Troca de Risco, conforme definido no oitavo “Considerando” do Contrato de Penhor de Ações e Cessão Fiduciária, nos termos do distrato celebrado no dia 19 de março de 2021, entre a Mubadala e a Emissora (“Distrato ao Contrato de Troca de Risco”); e (c) as alterações previstas no terceiro aditamento ao Contrato de Compra e Venda de Debêntures, este conforme definido no nono “Considerando” do Contrato de Penhor de Ações e Cessão Fiduciária, celebrado no dia 19 de março de 2021, entre o Mubadala, a Linea Amarilla Brasil Participações S.A. e a Emissora (“Terceiro Aditamento ao Contrato de Compra e Venda de Debêntures”).

Tendo em vista, a necessidade de nova postergação da Data de Vencimento da 5ª Emissão, a Ordem do Dia considerará para deliberação os seguintes temas:

- a) nova alteração da Data de Vencimento (conforme definida na Escritura de Emissão), prevista na cláusula 5.8 da Escritura de Emissão, assim como nos demais contratos celebrados no âmbito da 5ª Emissão;
- b) solicitação de *waiver*, por parte da Emissora, em decorrência do descumprimento da obrigação de celebrar e entregar ao Agente Fiduciário, todos os aditivos aos contratos celebrados no âmbito da 5ª Emissão, devidamente registrados, incluindo os documentos listados no Anexo I à presente ata, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da AGD 05/04/2021, conforme estipulado no item 7.6 da ata da referida assembleia;
- c) autorização, ou não, ao Agente Fiduciário, para celebrar os aditamentos aos Contratos de Garantia (conforme definidos da Escritura de Emissão), nos termos da autorização já concedida no âmbito da AGD 05/04/2021, para considerar ainda a nova alteração à Data de Vencimento, caso o Debenturista concorde com a prorrogação, nos termos do item “a” da Ordem do Dia;
- d) autorização, ou não, ao Agente Fiduciário, para celebrar todos os documentos necessários para o cumprimento integral das deliberações previstas nesta ata, incluindo, conforme deliberação da Assembleia da 5ª Emissão, realizada em 02 de julho de 2020 (“AGD 02/07/2020”), Assembleia da 5ª Emissão, realizada em 28 de setembro de 2020 (“AGD 28/09/2020”), e ainda conforme as alterações previstas na AGD 05/04/2021 e na presente assembleia o “*Segundo Aditamento ao Instrumento Particular da Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR*” (“Segundo Aditamento à Escritura de Emissão”), além de praticar todos os atos e tomar todas as providências necessárias ao cumprimento integral das deliberações previstas nesta ata; e
- e) a definição de prazo para celebração e entrega, pela Emissora, ao Agente Fiduciário, dos contratos e documentos listados no Anexo I à presente ata, em conjunto com os deliberados acima.

7. DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia na presente data, após a leitura da Ordem do Dia, o Debenturista deliberou e aprovou, sem quaisquer restrições, o quanto segue:

7.1 A alteração da Data de Vencimento da 5ª Emissão prevista na cláusula 5.8 da Escritura de Emissão, a qual já havia sido prorrogada em 80 (oitenta) dias corridos nos termos da AGD 05/04/2021, para mais 15 (quinze) dias corridos, totalizando, assim, uma prorrogação de 95 (noventa e cinco) dias corridos a contar da Data de Vencimento atualmente fixada na Escritura de Emissão, de forma que a Data de Vencimento passa do dia 30 de junho de 2021, já considerando a prorrogação

estabelecida pela AGD 05/04/2021, **para** o dia 15 de julho de 2021, de forma que, conseqüentemente, fica alterada a definição de “Data de Vencimento” disposta na cláusula 5.8 da Escritura de Emissão, devendo ser considerada a data de 15 de julho de 2021, sendo certo que a respectiva alteração deverá ser refletida nos demais contratos celebrados no âmbito da 5ª Emissão, conforme aplicável;

- 7.2 Concessão de *waiver* pelo descumprimento da Emissora referente à obrigação de celebrar e, conseqüentemente, de entregar ao Agente Fiduciário todos os aditivos aos contratos celebrados no âmbito da 5ª Emissão, devidamente registrados, incluindo os documentos litados no Anexo I à presente ata, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da AGD de 05/04/2021, conforme estipulado no item 7.6 da ata da referida assembleia, de forma que, exclusivamente, este descumprimento até a presente data não será considerado uma hipótese de vencimento antecipado nos termos da Cláusulas 5.17 da Escritura de Emissão, devendo ser observado, contudo, o disposto no item 7.5 abaixo;
- 7.3 Em virtude (i) das deliberações constantes no item 7.1 acima, referente à alteração da Data de Vencimento da 5ª Emissão, (ii) da celebração do Distrato ao Contrato de Troca de Risco; e (iii) das alterações previstas no Terceiro Aditamento ao Contrato de Compra e Venda de Debêntures, conforme indicado no item 6.1(ii) da Ordem do Dia, a autorização ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, para celebrar os aditamentos necessários aos seguintes Contratos de Garantia:
- (a) o Contrato de Penhor de Ações e Cessão Fiduciária, considerando ainda as alterações previstas na AGD 02/07/2020 e AGD 28/09/2020;
 - (b) o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças, celebrado em 9 de abril de 2019 entre, dentre outros, a Companhia, o Agente Fiduciário e o Mubadala; e
 - (c) Instrumento Particular de Constituição de Penhor de Ações em Segundo Grau e Outras Avenças, celebrado em 9 de abril de 2019 entre, dentre outros, a Companhia, o Agente Fiduciário e o Mubadala conforme aditado de tempos em tempos.
- 7.4 Autorização ao Agente Fiduciário, para celebrar todos os documentos necessários para o cumprimento integral das deliberações previstas nesta ata, incluindo, **(A)** o Segundo Aditamento à Escritura de Emissão, conforme deliberações da AGD 02/07/2020, da AGD 28/09/2020, da AGD 05/04/2021 e da presente assembleia; e **(B)** o aditamento aos Contratos de Garantia conforme disposto no item 7.3 acima; e para praticar todos os atos e tomar todas as providências necessárias ao cumprimento integral das deliberações previstas nesta ata; e

7.5 Fica estabelecido novo prazo até 10 de julho de 2021, para a Emissora (i) celebrar todos os aditivos aos contratos da 5ª Emissão, conforme disposto no item 7.4 acima, incluindo os documentos dispostos no Anexo I à presente ata, sendo certo que todas as alterações aprovadas até a presente data deverão ser consolidadas em aditivo único a cada contrato, e (ii) comprovar o pedido de registro dos referidos documentos, perante os órgãos competentes, mediante envio dos respectivos protocolos ao Agente Fiduciário, sendo certo que os registros deverão ser efetuados em até 5 (cinco) dias contados do protocolo. Apenas para fins de esclarecimento, o *waiver* concedido nos termos do item 7.2 acima refere-se exclusivamente ao prazo fixado no âmbito da AGD 05/04/2021, de forma que permanece assegurado todo e qualquer direito dos debenturistas da 5ª Emissão nos termos da Escritura de Emissão, no caso de descumprimento do novo prazo concedido neste item 7.5.

8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, tendo sido lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos debenturistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2021.

Presidente
Marcelo Santos

Secretária
Nathalia Novaes

PÁGINA DE ASSINATURAS 1/3 DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR., REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2021.

Emissora:

**INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. -
INVEPAR.**

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

PÁGINA DE ASSINATURAS 2/3 DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR., REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2021.

Agente Fiduciário:

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS**

Nome:

Cargo:

PÁGINA DE ASSINATURAS 3/3 DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR., REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2021.

Debenturista:

MUBADALA CAPITAL IAV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATEGIA, sob CNPJ Nº 25.167.377/0001-60

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR., REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2021.

Pendências Documentais

Documento	Pendências
Segundo Aditamento ao Instrumento Particular da Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR, <u>registrado na JUCERJA.</u>	- 1 via digital (formato PDF); - 1 via original/física a ser entregue para o Agente Fiduciário.
Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças, celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário, o Mubadala e Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A., <u>registrado nos Registros de Títulos e Documentos das cidades de São Paulo/SP e do Rio de Janeiro/RJ.</u>	- 1 via digital de cada Registro (formato PDF) - 1 via original/física de cada Registro a ser entregue para o Agente Fiduciário.
Sexto Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Penhor de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Conta e Outras Avenças, celebrado entre a Emissora, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Mubadala Capital IAV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, o Agente Fiduciário, Linha Amarela S.A. – Lamsa, e Linea Amarilla Brasil Participações S.A. <u>registrado nos Registros de Títulos e Documentos das cidades de São Paulo/SP e Rio de Janeiro/RJ.</u>	- 1 via digital de cada Registro (formato PDF) - 1 via original/física de cada Registro a ser entregue para o Agente Fiduciário.